

PROJETO DE LEI Nº 1497/99

Dispõe sobre o desenvolvimento de campanhas educativas nas escolas e dá outras providências.

Autora: Vereadora Lucinha

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver, nas escolas públicas municipais, campanhas educativas, em especial aquelas que visem o cumprimento de leis municipais.

§ 1º Aos professores, da rede pública, será permitido funcionar sob o regime de horas extras, nas campanhas de que trata o Caput.

§ 2º Os alunos da rede que se destacarem nas atividades propostas serão premiados, preferencialmente, de forma a propiciar ampliação da cultura pessoal.

Art.2º O Poder Executivo ao regulamentar a presente Lei estabelecerá o calendário anual das Campanhas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Teotônio Vilela, 9 de setembro de 1999.

Vereadora Lucinha
PSDB

JUSTIFICATIVA

As leis existem para serem cumpridas. Entretanto, é necessário conhecê-las, e a melhor forma para se conseguir este conhecimento é divulgando-as no ambiente escolar.

O exercício da cidadania enquanto não criar o motivo (interno), precisa do incentivo (externo), e este está previsto na premiação que, para não fugir ao espírito da norma proposta, prevê que a mesma, ao se dar, esteja vinculada a atividade cultural.

No tocante a previsão de remuneração dos professores além da justiça que se quer ver preservada, se obedece ao comando institucional que veda o trabalho gratuito.

Acredita-se assim que o projeto nos termos em que vem vazado atenda aos nobres anseios comunitários.